



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0068/2024 - IL

Inexigibilidade: Nº 0009/2024 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2565, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, II e tendo como objeto Contratação de profissional especializado para execução de painel artístico em concreto, com medidas de 3m X 2,5m, para construção na Travessa Paulino Lourenço Farina, centro, Arroio Trinta, atendendo a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

5607 - ROBERTO RAFAEL DELANI 02339158931 (12.489.485/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40716 - Construção de muro artístico em concreto. Muro Artístico confeccionado em concreto contendo personagens, imagens e fatos da história do	Un		1	10.000,00	10.000,00

	município, com medidas de 3m X 2,5m. Inclusos o material e mão de obra para execução das esculturas em concreto.					
Total (R\$):						10.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

10/06/2024 08:42:47 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.